

TC 004.592/2010-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Responsáveis: Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00); Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15); Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda (26.921.908/0001-21); Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (37.396.017/0001-10)

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (02.529.964/0001-57)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço dos recursos interpostos por Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda. e Cairo Alberto de Freitas, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU nº 259/2014, encaminhem-se os autos à Secex-GO para notificação dos interessados e, após, à Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, 28 de agosto de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro-Relator